

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/IVB Nº 1.168 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E O PRESIDENTE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL- IVB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-080005/000039/2023, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023 (Revisão do PPA 2020-2023); Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LDO); Lei nº 9.970 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023 e com os Decretos Estaduais nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Pagamento das despesas de Apoio à produção industrial e distribuição de medicamentos do Instituto Vital Brazil para o exercício de 2023.

II - **VIGÊNCIA:** Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023

III - **DE/CONCEDENTE:** Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - **PARA/EXECUTANTE:** Órgão 29 - Instituto Vital Brazil - IVB

UO 2971 - Instituto Vital Brazil - IVB

UG 297100 - Instituto Vital Brazil - IVB

V - CRÉDITO:

PT: 2924.10.303.0440.2924 - Apoio à Produção Industrial e Distribuição de Medicamentos do IVB

ND: 3390 Fonte: 1.500.100/ 1.761.122 Valor: R\$ 18.000.000,00

ND: 4490 Fonte: 1.500.100/ 1.500.101 Valor: R\$ 8.757.059,00

Total: R\$ 26.757.059,00

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, publicada no D.O. de 17 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º - O executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.

Art. 5º - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.

Art. 6º - Os bens adquiridos pelo Instituto ou bens imateriais produtos de pesquisas por este realizados, ainda que haja utilização dos recursos descentralizados, não sejam repassados à SES-RJ;

Art. 7º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO

Secretária de Estado de Saúde

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Presidente do Instituto Vital Brazil- IVB

Id: 2536911

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 1.185 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-080002/005036/2023, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023 (Revisão do PPA 2020-2023); Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LDO); Lei nº 9.970 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023 e com os Decretos Estaduais nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Inclui Fontes de Recursos 2.501.106, 1.500.107 e 1.761.122 nas Resoluções Conjuntas publicadas no Exercício de 2023, conforme detalhamento abaixo:

- Resolução Conjunta SES/UERJ nº 1.098 de 23 de fevereiro de 2023, publicada no DOERJ de 30 de março de 2023;

- Resolução Conjunta SES/UERJ nº 1.100 de 24 de fevereiro de 2023, publicada no DOERJ de 30 de março de 2023;

- Resolução Conjunta SES/UERJ nº 1.102 de 24 de fevereiro de 2023, publicada no DOERJ de 30 de março de 2023;

- Resolução Conjunta SES/UERJ nº 1.112 de 16 de março de 2023, publicada no DOERJ de 03 de março de 2023;

- Resolução Conjunta SES/UERJ nº 1.115 de 27 de março de 2023, publicada no DOERJ de 31 de março de 2023;

- Resolução Conjunta SES/UERJ nº 1.156 de 14 de agosto de 2023, publicada no DOERJ de 15 de agosto de 2023;

- Resolução Conjunta SES/UERJ nº 1.161 de 14 de agosto de 2023, publicada no DOERJ de 24 de agosto de 2023;

Art.2º - Ficam mantidas as demais disposições das referidas Resoluções Conjuntas.

Art.3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2023

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO

Secretária de Estado de Saúde

Unidade Concedente

MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO

Reitor da UERJ

Unidade Executante

Id: 2536912

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 27/04/2023
PÁGINA 15 - 1ª COLUNA

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 25/04/2023

JOSÉ BARROS ANTONIO
Onde se lê:.... SEI-E-08/008/8513/2014
Leia-se:..... SEI-E-08/008/8153/2014

D.O. DE 12/12/2023
PÁGINA 17 - 1ª COLUNA

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 08/12/2023

PROCESSO SEI-E-08/001/033348/2019
Onde se lê:.... ANTONIO AUGUSTO SARES MENDES
Leia-se:..... ANTONIO AUGUSTO SOARES MENDES

Id: 2536643

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVAATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 27/12/2023

PRORROGA a Sindicância por 08 (oito) dias a contar do término do prazo de conclusão dos trabalhos instaurados para apuração de fatos objeto do Processo SEI-080001/026869/2023.

Id: 2536644

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVADESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 26/12/2023

PROCESSO SEI-080017/002690/2023 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 546/2023, para aquisição de produto nutricional (fórmula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade, isenta de sacarose, lactose e glúten - isosource soya fiber) (item 01), em favor da empresa NUTRICAL COMÉRCIO LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 80.863,64 (oitenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93. Restou fracassado o item 02.

Id: 2536646

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVADESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 26/12/2023

PROCESSO SEI-080017/002694/2023 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 558/2023, para aquisição do medicamento LANADELUMABE 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 2 ML + CONJUNTO DE INFUSÃO (item 01), em favor da empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (MATRIZ), perfazendo o valor total de R\$ 1.284.635,52 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2536647

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA GERALDESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
DE 27/12/2023

PROCESSO Nº SEI-080017/004350/2022 - RATIFICO, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução SES nº 3152, de 12 de setembro de 2023, publicada no D.O. de 13 de setembro de 2023, conforme o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, I, do referido diploma legal, para contratação da sociedade empresária MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.798/0001-52, para a aquisição de bombas de infusão de insulina e equipamentos auxiliares, discriminados no item IV do Termo de Referência, para atender às necessidades da Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais.

Id: 2536648

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA GERALDESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
DE 28/12/2023

PROCESSO Nº SEI-080017/000719/2023 - RATIFICO, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução SES nº 3152, de 12 de setembro de 2023, publicada no D.O. de 13 de setembro de 2023, conforme o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, I, do referido diploma legal, para contratação da sociedade empresária MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.772.798/0001-52, para a aquisição de CONJUNTO DE INFUSÃO DE INSULINA SILHUETE - MMT 381 ou 381A; CONJUNTO DE INFUSÃO DE INSULINA QUICK SET - MMT 399A; CONJUNTO DE INFUSÃO DE INSULINA QUICK SET - MMT 397A; CONJUNTO DE INFUSÃO DE INSULINA QUICK SET - MMT 396A; DISPOSITIVO COMUNICAÇÃO DE DADOS CARELINK® USB BLACK - MMT 7306, conforme discriminados no Termo de Referência, para atender às necessidades da Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais.

Id: 2536649

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DAS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 602 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A PROPOSTA Nº 193582 REFERENTE AO RECURSO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME PORTARIA GM/MS 544/2023, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) PARA O HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI, CNES Nº 2292912, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a

participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023 que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

- a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Valença através do Ofício nº 224/SMS de 27 de dezembro de 2023;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/029894/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta nº 193582 referente ao Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, conforme portaria GM/MS Nº 544/2023, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi, CNES nº 2292912, localizado no Município de Valença/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2536930

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DAS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 597 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A PROPOSTA Nº 184428 REFERENTE AO RECURSO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME PORTARIA GM/MS 544/2023, NO VALOR DE R\$ 5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, CNES Nº 5371120, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023 que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

- a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias através do Ofício nº 1188/SMSDC - GAB/2023, de 27 de dezembro de 2023;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080002/005046/2023;

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta nº 184428 referente ao Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, conforme portaria GM/MS Nº 544/2023, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, CNES nº 5371120, localizado no Município de Duque de Caxias/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2536881

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

ATO DA PRESIDENTE

*DELIBERAÇÃO CES Nº 268 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/RJ REFERENTE AO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - CES-RJ, criado na forma do Artigo 286 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05 de outubro de 1989, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual Nº 152, de 18 de novembro de 2013, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, em observância às Leis Federais Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo ainda com o constante do Processo Nº SEI-080001/006173/2023, e

CONSIDERANDO:

- decisão homologada pelo Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Saúde (CES-RJ), em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 05.12.2023;

- a verificação, após as análises das metas propostas pelas áreas técnicas da SES-RJ, de que: a) menos de 10% das metas não foi realizado; b) 5% atingiram menos de 90%; e c) que na sua maioria foram atingidas em 100%;

- a possibilidade de o não atingimento das metas levar a riscos que envolvam probabilidades e impactos que comprometam sobremaneira o processo de gestão, inviabilizando o cumprimento dos objetivos institucionais da SES-RJ;

- a aprovação da Lei do PCCS SES-IASERJ, porém restando a regulamentação integral dos direitos dos servidores da Saúde Estadual, previstos na Lei Nº 7.946/2018, atualizada pelas Leis Nºs 9.299 e 9.350/2021, no prazo determinado em lei;

- a apuração pelo MPE - Nº 2022.00847780, em curso, referente ao descumprimento da Lei do PCCS SES-IASERJ, a partir de notificação realizada por este Conselho, em virtude da inobservância do prazo legal previsto na Lei Nº 7.946/2018, em seu Art. 9º, prejudicando a evolução funcional (promoção e progressão), o efetivo pagamento da Gratificação de Desempenho em até 100% e o pagamento do Adicional de Qualificação;

- a desregulamentação do PCCS SES-IASERJ, que prejudica a realização da evolução funcional de eventuais novos concursados, podendo ainda prejudicar os futuros concursos públicos da Saúde;

- o bloqueio de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, que alcançou milhares de cargos vagos do Quadro Permanente da SES e do IASERJ, determinados pelos Decretos Nºs 47.117/2020, 47.147/2020, e 47.585 /2021;

- o parecer do Tribunal de Contas do Estado do RJ (TCE-RJ) - Processo nº 104.095-8/2023, apontando que o Estado aplicou 12,57% das receitas de impostos e transferências de impostos em ações e serviços públicos de saúde, cumprindo o estabelecido na Lei Complementar Nº 141/2012, em seu Art. 6º (aplicação mínima de 12%),

DELIBERA:

Art. 1º - O Pleno do Conselho Estadual de Saúde aprova com as ressalvas contidas nos considerados da presente deliberação, o Relatório Anual de Gestão - RAG 2022 da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, referente ao exercício 2022.

Art. 2º - Recomendar ao Exmo. Sr. Governador do Estado do RJ a adoção de providências imediatas à regulamentação integral do PCCS SES/IASERJ, garantindo todos os direitos que cada servidor da Área da Saúde faz jus, a contar da vigência da Lei nº 9299/2021.

Art. 3º - Recomendar ao Exmo. Sr. Governador do Estado do RJ o desbloqueio de cargos vagos, para suprir a vacância do Quadro Permanente da SES e do IASERJ, considerando que o Poder Executivo pode prever no Plano de Recuperação Fiscal, o afastamento da vedação para realização de concurso público na Área da Saúde, conforme disposto no Inciso VI, do Art. 4º-A, da LEI Nº 7629 de 09 de junho de 2017, atualizada pela Lei nº 9429/2021.

Art.4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2023

DANIELE DA SILVA DOS SANTOS MORETTI

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro

*Replicada por incorreções no original publicada no D.O de 19/12/2023.

Id: 2536645

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****ATOS DAS PRESIDENTES****DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 591
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

PACTUA, AD REFERENDUM, A PROPOSTA Nº 196446 REFERENTE AO RECURSO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME PORTARIA GM/MS 544/2023, PARA O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023 que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

- a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias através do Ofício nº1180 /SMSDC - GAB/2023 (SEI nº 66038362);

- a documentação anexada no processo nº SEI-080002/005055/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, *ad referendum*, a proposta nº 196446 referente ao Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, conforme portaria GM/MS Nº 544/2023, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para a Secretaria Municipal de Duque de Caxias/RJ portadora do CNES 5371120.

Art. 2º - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

Presidente do COSEMS

Id: 2536838

**DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 592
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

PACTUA, AD REFERENDUM, A PROPOSTA Nº 196221 REFERENTE AO RECURSO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME PORTARIA GM/MS 544/2023, PARA O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023 que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

- a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias através do Ofício nº1179 /SMSDC - GAB/2023 (SEI nº 66027522);

- a documentação anexada no processo nº SEI-080002/005045/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, *ad referendum*, a proposta nº 196221 referente ao Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, conforme portaria GM/MS Nº 544/2023, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), para a Secretaria Municipal de Duque de Caxias/RJ portadora do CNES 5371120..

Art. 2º - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

Presidente do COSEMS

Id: 2536839

**DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 593
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

PACTUA, AD REFERENDUM, A PROPOSTA Nº 179070 REFERENTE AO RECURSO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME PORTARIA GM/MS 544/2023, PARA O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023 que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

- a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias através do Ofício nº1182 /SMSDC - GAB/202 (SEI nº 66029344);

- a documentação anexada no processo nº SEI-080002/005049/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, *ad referendum*, a proposta nº 179870 referente ao Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, conforme portaria GM/MS Nº 544/2023, no valor de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), para a Secretaria Municipal de Duque de Caxias/RJ portadora do CNES 5371120.

Art. 2º - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

Presidente do COSEMS

Id: 2536840

**DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 594
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

PACTUA, AD REFERENDUM, A PROPOSTA Nº 195723 REFERENTE AO RECURSO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME PORTARIA GM/MS 544/2023, PARA O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023 que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

- a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias através do Ofício nº 1183 /SMSDC - GAB/2023 (SEI nº 66031047);

- a documentação anexada no processo nº SEI-080002/005050/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, *ad referendum*, a proposta nº 195723 referente ao Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, conforme portaria GM/MS Nº 544/2023, no valor de R\$ 1.524.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil reais), para a Secretaria Municipal de Duque de Caxias/RJ portadora do CNES 5371120.

Art. 2º - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

Presidente do COSEMS

Id: 2536841

**DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 595
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

PACTUA, AD REFERENDUM, A PROPOSTA Nº 197057 REFERENTE AO RECURSO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME PORTARIA GM/MS 544/2023, NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, CNES Nº 5371120, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023 que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

- a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias através do Ofício nº 1184/SMSDC - GAB/2023, de 27 de dezembro de 2023;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080002/005051/2023

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, *ad referendum*, a proposta nº 197057 referente ao Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, conforme portaria GM/MS Nº 544/2023, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, CNES nº 5371120, localizado no Município de Duque de Caxias/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

Presidente do COSEMS

Id: 2536842

**DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 596
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

PACTUA, AD REFERENDUM, A PROPOSTA Nº 174971, REFERENTE AO RECURSO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME PORTARIA GM/MS 544/2023, NO VALOR DE R\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023 que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

- a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo frio através do Ofício nº 1189/2023 datado dia 27 de dezembro de 2023;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080002/005047/2023;

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, *ad referendum*, a proposta nº 174971, referente ao Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especiali-